

80.

ORGANIZACION PANAMERICANA DE LA SALUD
Oficina Sanitaria Panamericana, Oficina Regional de la
ORGANIZACION MUNDIAL DE LA SALUD

ENCIA:

525 TWENTY-THIRD STREET, N.Y., WASHINGTON, D.C. 20037, E.U.A.

ST/AGR

Brasil-6000

CABLEGRAMAS: OFSANPAN

TELEFONO 223-4700

ACORDO COMPLEMENTAR AO ACORDO CELEBRADO A
14 DE NOVEMBRO DE 1973, ENTRE O GOVERNO DO
BRASIL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E
O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, COM A
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE PARA O
DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE RECURSOS
HUMANOS PARA A SAÚDE NO BRASIL.

O Governo da República Federativa do Brasil, através do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e Cultura, doravante denominado "GOVERNO", neste ato representado pelos seus Titulares, Ministros de Estado, Doutores Paulo de Almeida Machado e Ney Amintas de Barros Braga,

A Organização Pan-Americana da Saúde, doravante denominada "ORGANIZAÇÃO", neste ato representada pelo Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana, Doutor Héctor R. Acuña,

Desejando implementar o Acordo para um "Programa Geral
de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde no Brasil",
celebrado a 14 de novembro de 1973, entre o Governo da República
Federativa do Brasil, representados pelos Ministérios da Saúde e
da Educação e Cultura com a Organização Pan-Americana da Saúde,

Declarando que tais obrigações serão cumpridas dentro
de um espírito de amistosa cooperação,

CONCORDAM NO SEGUINTE

PARTE I.

Base das Relações

O Acordo Básico assinado entre o Governo e as Organizações representadas na Junta de Assistência Técnica das Nações Unidas em 29 de dezembro de 1964, regulara, em caráter complementar, as relações entre o Governo e a Organização inclusive para interpretação deste Acordo Complementar.

Brasil-6000

- 2 -

PARTE II

ORJETO

O presente Acordo Complementar visa a implementar a Terceira Área prevista no Plano de Recursos Humanos para a Saúde, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria do Ministério de Estado da Saúde, nº 271, de 5 de junho de 1974..

GRUPO TÉCNICO

Para desenvolvimento do presente Acordo Complementar será constituído um Grupo Técnico sediado em Brasília, por convenção entre o Ministério da Saúde e a Organização Pan-Americana da Saúde, que terá as seguintes funções:

1. Identificar as áreas para o desenvolvimento do programa de formação e capacitação de recursos humanos para a saúde junto a entidades docentes e a serviços de saúde.

2. Elaborar, em conjunto com os responsáveis pelas áreas identificadas, programas de trabalho e planos de aplicação para o desenvolvimento dos projetos referidos no item anterior.

3. Encaminhar os projetos respectivos à consideração da Comissão Coordenadora a que se refere a Parte V do Acordo Básico.

4. Supervisionar a execução dos projetos emprestando apoio técnico às entidades ajustadas.

5. Avaliar, periodicamente, os projetos executados emitindo relatórios circunstanciados sobre os mesmos.

6. Elaborar minutas de convênios a serem celebrados com as entidades que vierem a ser relacionadas para a execução de projetos.

Brasil-6000

- 3 -

PARTE IV

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

Incumbe à Comissão de Coordenação, além das funções definidas no item 10.1 da Parte V do Acordo para o Programa Geral de Desenvolvimento de Recursos Humanos para Saúde no Brasil (Projeto Brasil-6000).

1. Orientar e coordenar os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Técnico.

2. Aprovar os respectivos projetos, programas de trabalho, planos de aplicação e as minutas de convênios com as entidades selecionadas, encaminhando-os à Fundação Oswaldo Cruz, entidade vinculada ao Ministério da Saúde.

3. Através do Grupo Técnico, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços previstos nos convênios celebrados para a execução dos respectivos projetos.

PARTE V

COMPROMISSOS DO GOVERNO

Para fiel cumprimento deste Acordo Complementar o GOVERNO assume os seguintes compromissos:

1. Através do Ministério da Saúde:

a) Transferir Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) à Fundação Oswaldo Cruz, no exercício de 1975, sendo Cr\$ 13.689.000,00 (treze milhões seiscentos e noventa e nove mil cruzeiros) para cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas nos convênios por ela celebrados para implementação deste Acordo Complementar e Cr\$ 1.311.000,00 (um milhão trezentos e onze mil cruzeiros) à OPS para fazer face aos encargos do Grupo Técnico, correndo a despesa à conta dos recursos classificados como 2802.14754283.085 - Apoio a Projetos Especiais na Área de Saúde Pública, objeto da Nota de Empenho nº 10 de emissão da Secretaria Geral.

Brasil-6000

- 4 -

b) Transmitir nos exercícios subsequentes a 1975 à Fundação Oswaldo Cruz e à OPS importâncias que vierem nos respectivos orçamentos anuais, cabendo a esta última, quantia equivalente a 15% da consignação orçamentária específica, para fazer frente aos encargos do Grupo Técnico.

PARTE VI.

COMPROFISSOS DA OPS

1. Proporcionar dentro de suas limitações orçamentárias, a assessoria técnica necessária, através de Consultores regionais e zonais, nas diversas especialidades requeridas.

2. Proporcionar pessoal contratado no país e no estrangeiro para integrar o Grupo Técnico, que se refere a Parte III, utilizando recursos transferidos pelo Governo e creditados ao Fundo Especial para a Promoção de Saúde da Organização.

PARTE VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A seleção dos profissionais que integrarão o Grupo Técnico será feita de comum acordo entre a OPS e o Ministério da Saúde.

Este Acordo vigorará após sua publicação no Diário Oficial da União, até 31 de dezembro de 1978.

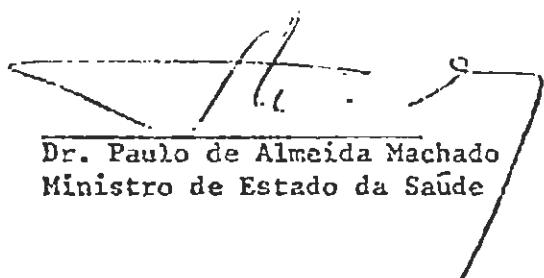
Este Acordo poderá ainda ser modificado, declarado extinto, ou prorrogado, por consentimento mútuo das partes, mediante ato lavrado com observância das mesmas formalidades que revestiram o presente.

Brasil-6000

- 5 -

E, para que conste, os abaixo assinados legalmente autorizados para tal efeito, assinam este instrumento, em tres vias, no idioma português.

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**



Dr. Paulo de Almeida Machado
Ministro de Estado da Saúde

Lugar: Brasília DF

Data: 08 de agosto de 1975

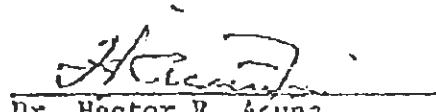


Gal. Ney Aminthas de Barros Braga
Ministro de Estado da Educação e
Cultura

Lugar: Brasília DF

Data: 08 de agosto de 1975

**PELA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA
DA SAÚDE**



Dr. Hector R. Acuna
Diretor da Repartição Sanitária
Pan-Americana

Lugar: Brasília DF

Data: 08 de agosto de 1975